

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 019/2024 – EMPREL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - OFÍCIO
SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 26/2024**

SEI Nº 02.001206/2024-12

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 019/2024 - Em Resposta ao OFÍCIO
SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 26/2024 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 26/2024 para aquisição de material de informática, que tem por objeto “(Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos a análise e emissão de Parecer Técnico por essa EMPREL para subsidiar a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, através de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Edital e CI dos setores solicitantes acostadas ao processo, nos quantitativos e valores descritos abaixo. Solicitamos também, por gentileza, que seja verificado se o CADUM que estamos utilizando esta de acordo com as especificações dos equipamentos solicitados através da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEPLAGTD/GAB Nº 09/2024”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD da P.R., através do OFÍCIO SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG - Nº 26/2024, de 18 de março de 2024, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade dos equipamentos de tecnologia da informação essenciais no desempenho da missão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD da Prefeitura do Recife, uma vez que permitem a automação das atividades desempenhadas pelos seus servidores.

Existe uma necessidade identificada de aquisição desses materiais de TI, seja para atualização tecnológica do parque, substituição de unidades danificadas e expansão do parque e seus acessórios dos quais dependem a execução das atividades operacionais de servidores que estão prejudicados pela desatualização ou falta. Atualmente o quantitativo não atende a demanda, há um considerável aumento da demanda por serviços melhores elaborados e assertivos nesta nova era da IA e que portanto impossibilita os servidores de exercerem as suas atividades diárias. O objetivo é o de adequar urgentemente nosso parque de TI para atender a demanda dos serviços sempre crescentes e carentes de agilidade na entrega, portanto é que solicitamos parecer técnico e especificação desse material de TI que agiliza a elaboração das demandas da SEPLAGTD.

Este recurso serão utilizados para elaboração de backups de segurança física das informações, sua guarda e mobilidade favorecendo a produção de documentos de texto e planilhas

eletrônicas, acesso à Internet, além do acesso aos sistemas corporativos da Prefeitura do Recife produzido e armazenados nas bases do Sistema Informacional do Município.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores da SEPLAGTD, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise engloba os aspectos tecnológicos das especificações técnicas pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados Corporativa da P.R., conforme depreendemos das especificações contidas no CADUM 45764.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Do Material Desejado

Oriundo das especificações contidas no CADUM 45764.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DE TI	
Dock Station 2 Hd Sata e Ide Usb Esata Combo Serve Hd De Note Ou Pc	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Conexão Usb 2.0 E Esata. Led De Indicação De Funcionamento. Botão Liga/Desliga Botão Back-Up. Disponível Em Grafite Com Preto E Vermelho Com Preto. Leitor De Cartões De Memória. Duas Portas Usb 2.0. Uma Porta Esata. Informações Técnicas Especificações Suporte Hdd 2 X 2.5/3.5 Polegadas Interface Interna Sata I/Ii Portas Externas Porta Esata 1 X Esata Porta Usb 2.0 1 X Usb 2.0 Especificações Físicas. Garantia mínima 12 meses.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos do material de TI, neste caso 12 meses de garantia é o período mínimo praticado pelo mercado e tido como a melhor relação custo x benefício para os órgãos públicos.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO 26 À EMPREL (2359639) SEI Nº 02.001206/2024-12

Anexo 2 – Despacho EMPREL/DPR/DVP/DII/DETE/UORE Nº 4/2024

Anexo 3 – Despacho SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 165/2024

Anexo 4 - Despacho SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 155/2024

Anexo 5 – EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica da documentação acostada, inclusive da solicitação da análise do CADUM nº 45764, uma vez constatado em pesquisas na internet que ele atende as necessidades e está atualizado, **estamos de acordo** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DE TI Dock Station 2 Hd Sata e Ide Usb Esata Combo Serve Hd De Note Ou Pc apresentado para consecução do seu objeto, uma vez que atestamos que o mesmo não causará impactos negativos no desempenho do ambiente de Rede Corporativa de Dados da Prefeitura do Recife pois atende aos padrões e normas estabelecidas, e que portanto, não há em que obstar quanto a esta contratação pela SEPLAGTD no tocante aos aspectos analisados e descritos nestes documentos.

Recife 22 de maio de 2024

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário